

T ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

FS: 19 107 143 NARIA

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 091/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 414/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Constituição e Justiça, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 091/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 17 de julho de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 091/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente

Adriano de Almerda Lima

Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

APROVADO

EM: 17 107 133 SESS / MONTH NARIA

<u>PARECER</u> <u>COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO</u>

PROJETO DE LEI Nº 091/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 414/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 091/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 17 de julho de 2023, pinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 091/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Rerreira Barros

Vereador Presidente

Valdomiro Taciitho de Oliveira

Vereador Relator

Gerson Kodrigues de Oliveira

Vereador Membro

APROVADO

SESS MARIA

<u>PARECER</u> <u>COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL</u>

PROJETO DE LEI Nº 091/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 414/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão Educação, Saúde e Bem Estar Social, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 091/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Educação, Saúde e Bem Estar Social, em Reunião realizada no dia 17 de julho de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 091/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva

Renato Leitão dos Santos

Nayara de Oliveira Silva

Vereador Presidente

Vereador Relator

Vereadora Membra